

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO****Gestão 2025 - 2028***Trabalhando por todos e para todos!***TERMO DE REFERÊNCIA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE
14/07/2026	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO	DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
GESTOR DA CONTRATAÇÃO Nome: LUIZ CARLOS ALEXANDRE LOPES JÚNIOR E-mail: engenharia@pedrodetoledo.sp.gov.br	DIRETOR DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
FISCAL DA CONTRATAÇÃO Nome: FRANCISCO CARLOS NALIO E-mail: meioambiente@pedrodetoledo.sp.gov.br	COORDENADOR MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência, refere-se à contratação de empresa para o fornecimento de mão de obra especializada e material para realizar serviços de CONSTRUÇÃO DE LÓCULOS E OSSÁRIOS.

REF	CODIGO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL R\$
		1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES			SUBTOTAL	R\$ 6.697,16
CDHU	02.08.020	1.1	Placa de identificação da obra	m²	6,00	R\$ 872,86	R\$ 5.237,16
CDHU	02.10.020	1.2	Locação de obra de edificação	m²	80,00	R\$ 18,25	R\$ 1.460,00
		2.0	SAPATAS			SUBTOTAL	R\$ 5.235,36
CDHU	06.02.020	2.1	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	m³	12,00	R\$ 71,70	R\$ 860,40
CDHU	09.01.020	2.2	Forma em madeira comum para fundação	m²	15,36	R\$ 113,73	R\$ 1.746,89
CDHU	10.01.040	2.3	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa	kg	81,05	R\$ 10,27	R\$ 832,42
CDHU	11.03.090	2.4	Concreto preparado no local, fck = 20 Mpa	m³	2,30	R\$ 577,80	R\$ 1.331,25
CDHU	11.16.040	2.5	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	m³	2,30	R\$ 201,56	R\$ 464,39
		3.0	PISO INFERIOR			SUBTOTAL	R\$ 9.789,96
CDHU	07.01.020	3.1	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	m³	6,00	R\$ 16,23	R\$ 97,38
CDHU	54.01.010	3.2	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m²	60,00	R\$ 3,55	R\$ 213,00
CDHU	06.02.020	3.3	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	m³	1,20	R\$ 71,70	R\$ 86,04
CDHU	09.01.020	3.4	Forma em madeira comum para fundação	m²	6,30	R\$ 113,73	R\$ 716,50
CDHU	11.18.040	3.5	Lastro de pedra britada	m³	3,00	R\$ 228,38	R\$ 685,14
CDHU	11.18.060	3.6	Lona plástica - 150 micron	m²	60,00	R\$ 2,44	R\$ 146,40
CDHU	10.02.020	3.7	Armadura em tela soldada de aço	kg	132,00	R\$ 9,84	R\$ 1.298,88
CDHU	11.03.090	3.8	Concreto preparado no local, fck = 20 Mpa	m³	8,40	R\$ 577,80	R\$ 4.853,52
CDHU	11.16.040	3.9	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	m³	8,40	R\$ 201,56	R\$ 1.693,10
		4.0	PILARES			SUBTOTAL	R\$ 9.780,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

CDHU	09.01.030	4.1	Forma em madeira comum para estrutura	m ²	28,80	R\$ 255,70	R\$ 7.364,16
CDHU	10.01.040	4.2	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa	kg	106,62	R\$ 10,27	R\$ 1.094,96
CDHU	10.01.060	4.3	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 Mpa	kg	27,17	R\$ 10,65	R\$ 289,31
CDHU	11.03.090	4.4	Concreto preparado no local, fck = 20 Mpa	m ³	1,44	R\$ 577,80	R\$ 832,03
CDHU	11.16.060	4.5	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	m ³	1,44	R\$ 139,22	R\$ 200,48
		5.0	VIGAS			SUBTOTAL	R\$ 17.576,17
CDHU	09.01.030	5.1	Forma em madeira comum para estrutura	m ²	48,00	R\$ 255,70	R\$ 12.273,60
CDHU	10.01.040	5.2	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa	kg	191,83	R\$ 10,27	R\$ 1.970,09
CDHU	10.01.060	5.3	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 Mpa	kg	54,38	R\$ 10,65	R\$ 579,12
CDHU	11.03.090	5.4	Concreto preparado no local, fck = 20 Mpa	m ³	3,84	R\$ 577,80	R\$ 2.218,75
CDHU	11.16.060	5.5	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	m ³	3,84	R\$ 139,22	R\$ 534,60
		6.0	LAJE			SUBTOTAL	R\$ 17.353,29
CDHU	13.01.150	6.1	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 16 (12+4) e capa com concreto de 25 Mpa	m ²	75,00	R\$ 166,23	R\$ 12.467,25
CDHU	10.02.020	6.2	Armadura em tela soldada de aço	kg	165,00	R\$ 9,84	R\$ 1.623,60
CDHU	11.03.090	6.3	Concreto preparado no local, fck = 20 Mpa	m ³	4,55	R\$ 577,80	R\$ 2.628,99
CDHU	11.16.060	6.4	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	m ³	4,55	R\$ 139,22	R\$ 633,45
		7.0	Piso Superior			SUBTOTAL	R\$ 11.717,91
CDHU	17.01.020	7.1	Argamassa de regularização e/ou proteção	m ³	4,00	R\$ 876,47	R\$ 3.505,88
CDHU	17.03.100	7.2	Cimentado áspero com caneluras - vassourado	m ²	80,00	R\$ 47,07	R\$ 3.765,60
CDHU	14.10.111	7.3	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 x 19 x 39 cm - classe C	m ²	12,60	R\$ 103,16	R\$ 1.299,82
CDHU	10.01.040	7.4	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa	kg	10,43	R\$ 10,27	R\$ 107,10
CDHU	17.02.020	7.5	Chapisco	m ²	12,60	R\$ 8,10	R\$ 102,06
CDHU	17.02.160	7.6	Emboço desempenado com argamassa industrializada	m ²	12,60	R\$ 66,38	R\$ 836,39
CDHU	24.03.040	7.7	Guarda-corpo tubular com tela em aço galvanizado, diâmetro de 1 1/2	m	2,45	R\$ 857,58	R\$ 2.101,07
		8.0	LOCULOS			SUBTOTAL	R\$ 49.482,75
CDHU	14.10.111	8.1	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 x 19 x 39 cm - classe C	m ²	141,71	R\$ 103,16	R\$ 14.619,22
CDHU	11.05.040	8.2	Argamassa graute	m ³	1,31	R\$ 462,95	R\$ 604,43
CDHU	10.01.040	8.3	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa	kg	52,14	R\$ 10,27	R\$ 535,48
CDHU	17.02.020	8.4	Chapisco	m ²	283,43	R\$ 8,10	R\$ 2.295,77
CDHU	17.02.160	8.5	Emboço desempenado com argamassa industrializada	m ²	80,25	R\$ 66,38	R\$ 5.327,26
CDHU	09.02.020	8.6	Forma plana em compensado para estrutura convencional	m ²	22,78	R\$ 196,83	R\$ 4.483,30
CDHU	10.02.020	8.7	Armadura em tela soldada de aço	kg	273,93	R\$ 9,84	R\$ 2.695,44
CDHU	11.03.090	8.8	Concreto preparado no local, fck = 20 Mpa	m ³	21,43	R\$ 577,80	R\$ 12.384,16
CDHU	11.16.060	8.9	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	m ³	21,43	R\$ 139,22	R\$ 2.983,94
CDHU	33.10.030	8.10	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	m ²	89,83	R\$ 39,56	R\$ 3.553,75
		9.0	OSSARIO			SUBTOTAL	R\$ 20.547,72
CDHU	14.11.221	9.1	Alvenaria de bloco de concreto estrutural 14 x 19 x 39 cm - classe B	m ²	58,60	R\$ 122,43	R\$ 7.174,58
CDHU	11.05.040	9.2	Argamassa graute	m ³	1,13	R\$ 462,95	R\$ 524,43
CDHU	10.01.040	9.3	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa	kg	52,14	R\$ 10,27	R\$ 535,48

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO****Gestão 2025 - 2028***Trabalhando por todos e para todos!*

CDHU	09.02.020	9.4	Forma plana em compensado para estrutura convencional	m ²	19,20	R\$ 196,83	R\$ 3.779,14
CDHU	10.02.020	9.5	Armadura em tela soldada de aço	kg	39,78	R\$ 9,84	R\$ 391,40
CDHU	11.03.090	9.6	Concreto preparado no local, fck = 20 Mpa	m ³	10,57	R\$ 577,80	R\$ 6.105,73
CDHU	11.16.060	9.7	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	m ³	14,63	R\$ 139,22	R\$ 2.036,97
		10.0	COLETA DE LIQUIDO E GASES			SUBTOTAL	R\$ 52.873,33
CDHU	46.02.010	10.1	Tubo de PVC rígido branco, portas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN = 40 mm, inclusive conexões	m	374,00	R\$ 42,54	R\$ 15.909,96
CDHU	46.03.038	10.2	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada "R" DN = 50 mm, inclusive conexões	m	360,00	R\$ 58,90	R\$ 21.204,00
CDHU	46.03.050	10.3	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada "R" DN = 100 mm, inclusive conexões	m	15,00	R\$ 118,45	R\$ 1.776,75
SINAPI-I	12909	10.4	Cap PVC soldável, DN 50 mm, série normal, para esgoto predial	un	60,00	R\$ 5,38	R\$ 322,80
ORÇAMENTO		10.5	Caixa de filtragem com filtro de carvão ativado (neutralização de odores)	un	1,00	R\$ 13.420,00	R\$ 13.420,00
CDHU	14.28.030	10.6	Elemento vazado em concreto, tipo quadriculado de 39 x 39 x 10 cm	m ²	0,48	R\$ 238,98	R\$ 114,71
CDHU	25.20.020	10.7	Tela de proteção tipo mosqueteira removível, em fibra de vidro com revestimento em PVC e requadro em alumínio	m ²	0,48	R\$ 230,80	R\$ 110,78
CDHU	46.01.020	10.8	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN = 25 mm (3/4"), inclusive conexões	m	0,40	R\$ 35,81	R\$ 14,32
		11	LIMPEZA FINAL			SUBTOTAL	R\$ 2.593,15
CDHU	55.01.020	11.1	Limpeza final da obra	m ²	155,00	R\$ 16,73	R\$ 2.593,15
						TOTAL (R\$)	R\$ 203.647,74
						BDI 25%	R\$ 50.911,94
						TOTAL COM BDI (R\$)	R\$ 254.559,68

1.1. Todos os serviços que envolvam a preparação e acabamento de superfícies estarão abrangidos por esta contratação.

1.2. Especificação do Objeto:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE LÓCULOS E OSSÁRIOS, COM TODOS OS ENCARGOS COMPLEMENTARES INCLUSOS.

Da Contratação:

Será necessário firmar instrumento de contrato pelo prazo de 24 (VINTE E QUATRO) meses, podendo ser prorrogado nos moldes do Art. 107 da Lei Federal 14.133/21.

A Administração Municipal emitirá AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO, dispondo sobre os quantitativos a serem atendidos pela Contratada.

1.3 DOS LOTES



1.1 Do agrupamento de itens em lotes:

Na presente contratação haverá agrupamento em único lote.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objeto a execução de serviços de **CONSTRUÇÃO DE LÓCULOS E OSSÁRIOS**, consistindo em serviço de engenharia, com escopo definido e alta complexidade técnica. A contratação de uma empresa especializada faz-se necessária devido à ausência de corpo técnico e maquinário específico na estrutura direta da Prefeitura para executar obras desse porte e complexidade operacional em tempo hábil.

2.2. Após levantamento técnico e estimativa de custos, utilizando-se como base Tabela Referencial DATA BASE - **CDHU 202 S/ DESON. 30/06/2026 e SINAPI S/ DESON- 04/2026**, verificou-se que o valor total da contratação é superior ao limite legal previsto no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, razão pela qual mostra-se juridicamente impossível realizarmos através de Dispensa de Licitação por critério de menor preço, tendo que ser elaborado pelo departamento de compras uma Licitação Pública, observados os princípios da legalidade, economicidade, planejamento e eficiência.

2.3. Diante do exposto, tendo em vista que a contratação pleiteada é ação imprescindível para o interesse público, existe a urgência na contratação de empresa para sanar a lotação do espaço e garantir a dignidade no atendimento à população, atendendo ao interesse público e às orientações do TCE/SP

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da participação de consórcios:

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

3.2. Da Sustentabilidade:

3.2.1. Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.

3.3. Da Garantia da Contratação:

3.3.1. Será exigida a garantia de execução da contratação, nos moldes do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e por 10 (dez) dias após o término da vigência contratual, no percentual de até **5%** cinco por cento do valor total inicial do contrato, conforme regras estabelecidas na minuta contratual.

3.4. Condições e especificações da garantia do serviço.

3.4.1. Além da garantia legal prevista pelo art. 26, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis), aplicar-se-á, de modo complementar, a garantia contratual fornecida pelo licitante, pelo prazo de, no mínimo, 30 dias, contados do encerramento da garantia legal.

3.4.2. As garantias legais e contratuais não se sobrepõem, devendo os seus prazos serem somados.

3.4.2.1. A garantia será prestada com vistas a manter a qualidade do serviço, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

3.4.2.2. Os serviços fornecidos pela contratada que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser reparados, e apresentarem padrões de qualidade elevado.

3.4.2.3. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação dos serviços que apresentarem vício no prazo de até **72 horas**, contados a partir da data de recebimento da notificação.

3.4.2.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

3.4.3. Decorrido o prazo para reparo da prestação do serviço sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

substituição de componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do serviço prestado.

3.4.3.1. O custo referente ao reparo na prestação do serviço durante o período da garantia será de responsabilidade do Contratado.

3.4.4. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

3.5. Da Vistoria:

3.5.1. Os fornecedores interessados poderão realizar vistoria prévia para melhor conhecimento das condições de execução do serviço objeto desta contratação.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

4.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONCORRENCIA DE LICITAÇÃO (art. 75-I) – sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor valor, (art. 33), da LEI FEDERAL Nº. 14.133/21, tendo em vista que com a referida contratação, a Administração espera solucionar a demanda no menor tempo possível.

4.2. Critérios da Aceitabilidade da Proposta

4.2.1. A proposta comercial deverá SER INSERIDA NO SISTEMA ELETRÔNICO, NO CAMPO PRÓPRIO e conter minimamente as seguintes informações:

4.2.1.1. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre a prestação do serviço;

4.2.1.2. Validade da proposta de 60 (SESSENTA) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.

4.2.1.3. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com DUAS CASAS DECIMAIS.

4.2.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhadas, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

4.2.2.1. O instrumento de procuração deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil).

4.2.3. (Inserir demais critérios de aceitabilidade da proposta em razão da especificidade do objeto, quando houver).

4.2.4. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

4.2.4.1. Contiverem vícios insanáveis;

4.2.4.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

4.2.4.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

4.2.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.2.4.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

4.2.4.6. Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

4.2.4.7. Os atestados deverão conter:

4.2.4.7.1. Nome empresarial e os dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato).

4.2.4.7.2. Local e data de emissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

- 4.2.4.7.3. Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.
- 4.2.4.7.4. Período da execução da atividade e quantitativo do objeto prestado.
- 4.2.4.7.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 4.2.4.7.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 4.2.4.7.7. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Prazo e Condições da Prestação do Serviço:

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Os serviços serão feitos de acordo com o cronograma da obra e a necessidade da administração pública, e deverá ser executada no prazo máximo de 120 (**cento e vinte**) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pela Gestão Contratual do Contratante. O contrato terá seu prazo de vigência contado da data da sua assinatura.

5.1.1.1. Início da execução do objeto: será imediatamente depois da emissão da ordem de serviço.

5.2. Condições de recebimento:

5.2.1. Os serviços prestados serão recebidos após o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, verificar o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.2.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.2.1.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.2.1.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.2.2. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 15 dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

5.2.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.2.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2.3.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.2.4. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.2.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.1. Caberão ao gestor os controles administrativo-financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.6.1. O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.

6.7. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 120 (cento e vinte) dias corridos contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do Contratante.

7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.1. O prazo de validade;

7.2.2. A data da emissão;

7.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

7.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.2.5. O valor a pagar;

7.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

7.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

7.6. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC. Não se aplica.

7.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.8. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.9. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES.

8.1. Do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.

8.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

8.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

8.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

8.1.10. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.

8.1.11. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

8.1.12. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

8.2. Do Contratado:

8.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

- 8.2.1.2.** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.2.1.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.2.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados;
- 8.2.1.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.2.1.6.** Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.
- 8.2.1.6.1.** Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 8.2.1.7.** Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 8.2.1.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.2.1.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.2.1.10.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.2.1.11.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.2.1.12.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.2.1.13.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.2.1.14.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2.1.15.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.2.1.16.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.2.1.17.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 8.2.1.18.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.2.1.19.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

8.2.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observado ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

9.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

9.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.4. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

9.5. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 254.559,68 (Duzentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito reais).

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Municipal nº 1.828 de 12/12/2025.

10.3. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

10.4. Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica - 3.3.90.39.00/ FICHA 241 – DEPARTAMENTO DE OBRAS.

10.5. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Pedro de Toledo, 01 de julho de 2026.

Francisco Carlos Nalio
Coordenador de Meio Ambiente
Fiscal do Contrato

Luiz Carlos Lopes Alexandre Junior
Diretor do Departamento de Obras e Serviços Municipais
Gestor do Contrato.